

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0077/2026- DISPENSA ELETRÔNICA 927176-21-2026**

Estimativa: 2026000123

Processo:

Identificador:

Pedido: 2026000077

Objeto:

CNPJ/CPF:

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

Telefone:

Telefone (2):

Fax:

Contato:

Banco:

Agência:

Conta:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	UM	Qtde.	Vi. Unitário	Valor Total
1	100006685-1 - GERADOR MARCAPASSO EXTERNO CAMARA UNICA UTIS GERADOR DE MARCAPASSO PARA USO EXTERNO (TEMPORÁRIO/PROVISÓRIO), CARDÍACO, DE CÂMARA ÚNICA PARA ESTIMULAÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO EM UTIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OEQIPAMENTO DEVE OFERECER PELO MENOS OS SEGUINTE MODOS DE ESTIMULAÇÃO: SOO (VOO -MARCAPASSO CONTÍNUO)/AOO) E SSI (VVI - MODO DE ESTIMULAÇÃO VENTRICULAR/ AAI - MODO DEESTIMULAÇÃO ATRIAL); DEVE PERMITIR AUTOTESTE; INDICADORES DE STATUS (LEDS) PARA SENSIBILIDADE, ESTIMULAÇÃO E ESTADO DA BATERIA SÃO NECESSÁRIOS; POSSUIR NO MÍNIMOSENSIBILIDADE DA ONDA R, COM PRECISÃO DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE; AJUSTE DE FREQUÊNCIA NOMÍNIMO ENTRE 30 A 200 BPM; SINAL DE AVISO CONTRA FREQUÊNCIAS ELEVADAS; POSSUIR PROTEÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO; INDICADOR DE BATERIA FRACA; APARELHO DEVE CONTINUAR OPERACIONAL PORNO MÍNIMO 15 SEGUNDOS DURANTE A TROCA DE BATERIA; CAPA PROTETORA SOBRE OS CONTROLES EMMATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A CHOQUES E INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDO. ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 01 (UMA) BOLSA OU ESTOJO DE ARMAZENAMENTO; 01 CABO ADAPTADOR E/OU PACIENTE REUTILIZÁVEL PARA O GERADOR; 01 (UMA) BATERIA ALCALINA OU DE LÍTIORRECOMENDADA PARA O EQUIPAMENTO OU 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS ALCALINAS RECARREGÁVEIS COM RESPECTIVO CARREGADOR;01 (UMA) CINTA/BRAÇADEIRA; DEVEM SER ENTREGUES COM OEQIPAMENTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA: REGISTRO ANVISA; MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM PORTUGUÊS; CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM NORMAS NBR-IEC; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ECONTROLE (CBPFEC) OU EQUIVALENTE PARA EQUIPAMENTOS IMPORTADOS; LICENÇAS DE SOFTWARES,SE APLICÁVEL; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CÓPIA DO REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO DEGARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ALIMENTAÇÃO: 01 (UMA) BATERIA 9V OU PILHAS ALCALINAS TIPO IECAPLICÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO DOEQUIPAMENTO TODOS			UN	2		



Prefeitura Municipal de Salvador - PMS

06/02/2026 14:34:09

Valores da Estimativa

Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	UM	Qtde.	Vi. Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------	--------	----	-------	--------------	-------------

1	<p>OS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. EXIGÊNCIAS: O GERADOR DE MARCAPASSO DEVERÁ SER NOVO E SEM USO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, ATENDENDO A TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES; O TREINAMENTO OPERACIONAL PARA EQUIPES ENVOLVIDAS DIRETAMENTE NO USO DO EQUIPAMENTO DEVE SER REALIZADO CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PELO RESPONSÁVEL DO EAS - ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; A APRESENTAÇÃO DE MANUAIS TÉCNICOS/OPERACIONAIS E DE SERVIÇO QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS É NECESSÁRIA; DEVE-SE ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERAÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS (BRASIL), E DEVE SER APRESENTADO O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ENSAIOS METROLÓGICOS. TREINAMENTO: TREINAMENTO OBRIGATÓRIO PARA A EQUIPE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DOIS DIAS, ABORDANDO ASPECTOS OPERACIONAIS, VERIFICAÇÃO DOS ERROS, PRINCIPAIS DEFEITOS COM FINALIDADE DE HABILITAR O OPERADOR A UTILIZAR O EQUIPAMENTO ADEQUADAMENTE E EM SEGURANÇA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DEVERÁ ACONTECER EM DUAS ETAPAS DISTINTAS, TREINAMENTO TEÓRICO E TREINAMENTO PRÁTICO; O TREINAMENTO TEÓRICO CONTEMPLARÁ EM SEU ESCOPO AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS PARTES; PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO; PROGRAMAÇÃO COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO; APLICAÇÕES DE USO; PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; TESTE E CALIBRAÇÃO; LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SOLUÇÃO DE PROBLEMA. O TREINAMENTO PRÁTICO CONTEMPLARÁ EM SEU ESCOPO AS INSTRUÇÕES OPERACIONAIS E FUNCIONALIDADES, DETALHANDO AS OPERAÇÕES BÁSICAS; PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO; APLICAÇÕES E PROGRAMAÇÕES DE USO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS DE INTERCONEXÃO; TESTE E CALIBRAÇÃO; LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SOLUÇÃO DE PROBLEMAS. GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES DE TODAS AS PEÇAS, A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ EFETUADA APÓS A REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES NORMAIS; ESSA GARANTIA DEVE COBRIR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ÀS EXPENSAS DO FORNECEDOR), ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E RESPECTIVOS TESTES DE SEGURANÇA (SENSIBILIDADE, PERÍODO REFRACTÁRIO, FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO E DEMAIS VERIFICAÇÕES/MEDIÇÕES PRÁTICAS), COM PERIODICIDADE ANUAL, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E RESOLUÇÕES DA ANVISA; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA ESTE EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO. OBSERVAÇÕES: O FORNECEDOR DEVERÁ CEDER AS LICENÇAS DOS SOFTWARES INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS, SE FOR O CASO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVEM SER ASSEGURADOS, PRESTADOS DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA; A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDICADA, QUANDO NÃO FOR A PRÓPRIA FABRICANTE, DEVE TER CAPACITAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA; DEVE-SE MANTER A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA</p>		UN	2		
---	--	--	----	---	--	--



Valores da Estimativa

Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	UM	Qtde.	VI. Unitário	Valor Total
1	RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO DO FABRICANTE. REGISTRO. ANVISA: DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60601-1 E DEMAIS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS; ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSÁRIO, COMPROVAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA OU LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECÍFICA DO EQUIPAMENTO.			UN	2		
Total Geral:							

Observação:

Segundo decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

Art. 1º A partir de 30 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias PRAZO DE ENTREGA: Imediato FRETE: Já incluso - CIF.
 PRAZO DA ENTREGA DA PROPOSTA: até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. FONE: (71) 3202-1146
 Contato: Daniela Magalhães – E-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria
da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO DE CÂMARA ÚNICA** no quantitativo e especificação estabelecidas neste instrumento para compor o acervo de instalação e implantação da Maternidade e Hospital da Criança (MHC), sob a forma de entrega única e integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1 Definição do objeto:

LOTE 01: GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO DE CÂMARA ÚNICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100006685	<p>GERADOR DE MARCAPASSO PARA USO EXTERNO (TEMPORÁRIO/PROVISÓRIO), CARDÍACO, DE CÂMARA ÚNICA PARA ESTIMULAÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO EM UTIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O EQUIPAMENTO DEVE OFERECER PELO MENOS OS SEGUINTE MODOS DE ESTIMULAÇÃO: SOO (VOO - MARCAPASSO CONTÍNUO)/AOO) E SSI (VVI - MODO DE ESTIMULAÇÃO VENTRICULAR/ AAI -MODO DE ESTIMULAÇÃO ATRIAL); DEVE PERMITIR AUTOTESTE; INDICADORES DE STATUS (LEDS) PARA SENSIBILIDADE, ESTIMULAÇÃO E ESTADO DA BATERIA SÃO NECESSÁRIOS; POSSUIR NO MÍNIMO SENSIBILIDADE DA ONDA R, COM PRECISÃO DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE; AJUSTE DE FREQUÊNCIA NO MÍNIMO ENTRE 30 A 200 BPM; SINAL DE AVISO CONTRA FREQUÊNCIAS ELEVADAS; POSSUIR PROTEÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO; INDICADOR DE BATERIA FRACA; APARELHO DEVE CONTINUAR OPERACIONAL POR NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS DURANTE A TROCA DE BATERIA; CAPA PROTETORA SOBRE OS CONTROLES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A CHOQUES E INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDO. ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 01 (UMA) BOLSA OU ESTOJO DE ARMAZENAMENTO; 01 CABO ADAPTADOR E/OU PACIENTE REUTILIZÁVEL PARA O GERADOR; 01 (UMA) BATERIA ALCALINA OU DE LÍTIO RECOMENDADA PARA O EQUIPAMENTO OU 01 (UM) CONJUNTO DE PILHAS ALCALINAS RECARREGÁVEIS COM RESPECTIVO CARREGADOR;01 (UMA) CINTA/BRAÇADEIRA; DEVEM SER ENTREGUES COM O EQUIPAMENTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA: REGISTRO ANVISA; MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM PORTUGUÊS; CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM NORMAS NBR-IEC; CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (CBPFEC) OU EQUIVALENTE PARA EQUIPAMENTOS IMPORTADOS; LICENÇAS DE SOFTWARES, SE APLICÁVEL; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CÓPIA DO REGISTRO ANVISA; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ALIMENTAÇÃO: 01 (UMA) BATERIA 9V OU PILHAS ALCALINAS TIPO IEC APLICÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÃO</p>	02		



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria da Saúde



	<p>ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. EXIGÊNCIAS: O GERADOR DE MARCAPASSO DEVERÁ SER NOVO E SEM USO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, ATENDENDO A TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES; O TREINAMENTO OPERACIONAL PARA EQUIPES ENVOLVIDAS DIRETAMENTE NO USO DO EQUIPAMENTO DEVE SER REALIZADO CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PELO RESPONSÁVEL DO EAS - ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; A APRESENTAÇÃO DE MANUAIS TÉCNICOS/OPERACIONAIS E DE SERVIÇO QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS É NECESSÁRIA; DEVE-SE ENTREGAR OS MANUAIS DE OPERAÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS (BRASIL), E DEVE SER APRESENTADO O CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ENSAIOS METROLÓGICOS. TREINAMENTO: TREINAMENTO OBRIGATÓRIO PARA A EQUIPE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DOIS DIAS, ABORDANDO ASPECTOS OPERACIONAIS, VERIFICAÇÃO DOS ERROS, PRINCIPAIS DEFEITOS COM FINALIDADE DE HABILITAR O OPERADOR A UTILIZAR O EQUIPAMENTO ADEQUADAMENTE E EM SEGURANÇA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO; DEVERÁ ACONTECER EM DUAS ETAPAS DISTINTAS, TREINAMENTO TEÓRICO E TREINAMENTO PRÁTICO; O TREINAMENTO TEÓRICO CONTEMPLARÁ EM SEU ESCOPO AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E DE SUAS PARTES; PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO; PROGRAMAÇÃO COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO; APLICAÇÕES DE USO; PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; TESTE E CALIBRAÇÃO; LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SOLUÇÃO DE PROBLEMA. O TREINAMENTO PRÁTICO CONTEMPLARÁ EM SEU ESCOPO AS INSTRUÇÕES OPERACIONAIS E FUNCIONALIDADES, DETALHANDO AS OPERAÇÕES BÁSICAS; PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO; APLICAÇÕES E PROGRAMAÇÕES DE USO; MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS DE INTERCONEXÃO; TESTE E CALIBRAÇÃO; LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SOLUÇÃO DE PROBLEMAS. GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES DE TODAS AS PEÇAS, A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ EFETUADA APÓS A REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES NORMAIS; ESSA GARANTIA DEVE COBRIR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (INCLUINDO PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA À EXPENSAS DO FORNECEDOR), ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E RESPECTIVOS TESTES DE SEGURANÇA (SENSIBILIDADE, PERÍODO REFRAATÁRIO, FREQUÊNCIA DE ESTIMULAÇÃO E DEMAIS VERIFICAÇÕES/MEDIÇÕES PRÁTICAS), COM PERIODICIDADE ANUAL, QUANDO APLICÁVEL, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E RESOLUÇÕES DA ANVISA; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O</p>			
--	---	--	--	--



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria
da Saúde



	<p>CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA ESTE EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO. OBSERVAÇÕES: O FORNECEDOR DEVERÁ CEDER AS LICENÇAS DOS SOFTWARES INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS, SE FOR O CASO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVEM SER ASSEGURADOS, PRESTADOS DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA NO ESTADO DA BAHIA; A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDICADA, QUANDO NÃO FOR A PRÓPRIA FABRICANTE, DEVE TER CAPACITAÇÃO COMPROVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E SEGUIR TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA; DEVE-SE MANTER A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO DO FABRICANTE. REGISTRO. ANVISA: DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60601-1 E DEMAIS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS; ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSÁRIO, COMPROVAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA OU LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECÍFICA DO EQUIPAMENTO.</p>		
--	--	--	--

1.2 A presente licitação será realizada em lote único, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.4 Com amparo legal no art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, não será destinada cota reserva para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que tal tratamento diferenciado e simplificado representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, na medida em que se trata de aquisição que objetiva a implantação do MHC e que, portanto, demanda a padronização dos equipamentos/ materiais à ser instalados, não se cogitando a hipótese de fornecimento de itens diferentes entre si, ainda que dentro das mesmas especificações mínimas.

1.5 O custo estimado total da contratação será definido de acordo com o referencial de preço estabelecido pelo setor competente (Setor de Suprimentos/CAD), conforme pesquisa de preço a ser realizada de modo prévio à fase externa do certame.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo de entrega dos produtos será no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

2.2 A CONTRATADA deverá agendar cada entrega, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias corridos do prazo estipulado no cronograma, por meio do e-mail: agendamento@consorcioosl.com.br



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria
da Saúde



2.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 324, saída 619, sentido Salvador, s/nº, Galpões de 08 a 11- Bairro Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP: 41.290.000, Consórcio Salvador Logística – CSL (Condomínio MJA), nesta capital.

2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Qualificação Técnica:

3.1.1 Certificado/certidão de acordo com as normas regulamentares pertinentes, quais sejam:

3.1.1.1 Certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº. 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União; ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde, conforme RDC 185/04.

3.1.1.2 Certificado de conformidade do equipamento com a Norma IEC 60601-1 e demais normas pertinentes e aplicáveis ao objeto, dentro das exigências Técnicas ou Normativas tais como: REGISTRO NA ANVISA/Inmetro/ABNT/NBR/IEC

3.1.1.3 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante. Na hipótese de documento vencido ou pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, deverá ser comprovada solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância, devendo o fornecedor apresentar o pedido de revalidação, original ou cópia autenticada.

3.1.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.3 Comprovação de que a garantia pode ser cumprida, apresentando o local e a equipe de manutenção do referido equipamento, além de atestado assegurando o fornecimento de peças.

3.1.4 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição dela própria no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria
da Saúde



4.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

4.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

4.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

4.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

4.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificou má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos **casos logística reversa de equipamentos biomédicos**, pilhas e baterias.

5.9. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A empresa deverá disponibilizar o certificado de garantia contra defeitos de fabricação do objeto.

**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**Secretaria
da Saúde

6.2 O prazo de garantia contratual dos bens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, de modo complementar à garantia mínima legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 301110 UG FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- b) Projeto/Atividade: 10.302.0002.114900 – Maternidade Municipal - Mãe Salvador;
- c) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- d) Fonte de Recursos: 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria
da Saúde



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens será realizada pela comissão à ser designado por meio de portaria para esta finalidade, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante: Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos (DAEG) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador/BA, 04 de julho de 2024.

Alcione Santos da Anunciação
Coordenadora de Projetos Estratégicos/DEGPPS/SMS
Matrícula: 3125300